



**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

CGE-GELISCC
Fl. <u>2180</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012-CGE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012- CGE CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A TELEFÔNICA BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL E ACESSO 3G, COM O FORNECIMENTO DOS APARELHOS, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado - Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro lado a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, CEP nº 04.571-936, São Paulo – SP, sucessora por incorporação da **VIVO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, por seus representantes **Sr. FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I nº 1158676 – SSP/DF e **Sr. WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da C.I nº 3516308 – SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2012-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201111867000123, de 30.05.2011, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsto no parágrafo 1º, da Cláusula Terceira do referido ajuste, com nova redação conferida pelo parágrafo 1º, da Cláusula Segunda do seu Primeiro Termo Aditivo, na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo único** – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do contrato nº 05/2012-CGE, celebrado inicialmente entre as partes em 03.02.2012, conforme disposto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, por um período de 12 (doze) meses.





ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE

CGE-GELISCC  
Fl. 2181  
Ass. *[Signature]*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo único** – O Parágrafo 1º da “CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO” passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato, com vigência inicial de 30 (trinta) meses, iniciado em 03 de fevereiro de 2012, dilatado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por igual período, pelo seu Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais um período de 12 (doze) meses, contados de 03 de fevereiro de 2017, conforme previsão contida no art. 57, § 4º, da mesma Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo único** - A “CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS” passa a vigorar com a seguinte redação:

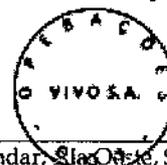
**Parágrafo único** - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente orçamento estadual, conforme DUEOF's nº 003.00003;00004, de 27/01/2017, no valor total de R\$ 23.580,81 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), emitidas pela Gerência de Planejamento, Finanças e Sistemas de Informações desta Controladoria-Geral do Estado.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

**Parágrafo único** – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA– DA INALTERABILIDADE**

**Parágrafo 1º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.





**ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
GABINETE**

CGE-GELISCC  
Fl. 2182  
Ass. [assinatura]

**Parágrafo 2º** - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que alcance os jurídicos e desejados efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2017.

**CONTRATANTE:**

**ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado-Chefe  
Controladoria-Geral do Estado

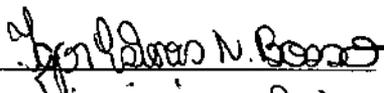
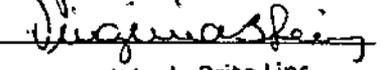
  
**LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**  
Procuradora do Estado  
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

**CONTRATADA:**

  
**FLAVIO CINTRA GUIMARÃES**  
Telefônica Brasil S.A.

  
**WELLINGTON XAVIER DA COSTA**  
Telefônica Brasil S.A.

**TESTEMUNHAS:**

1. 
2.   
Virginia de Brito Lins  
Gerente de Negócios Governo

CPF: 064.502.452-04  
RG: 1.636.920-SSP/PA

